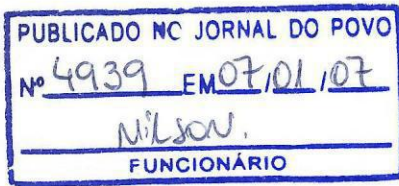




# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1352/2006

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado do Paraná, para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:


Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado do Paraná, tendo por objeto o desenvolvimento de Ação Cooperativa Estado-Município para, mediante mútua colaboração, executar serviços nos prédios públicos estaduais instalados no Município.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá firmar termos aditivos ao convênio de que trata esta lei, que tenham por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução de suas finalidades.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de dezembro de 2006

  
APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal